



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

"Servindo o Povo"

INDICAÇÃO Nº069/2019

Os vereadores que estes subscrevem, vem indicar ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade da tomada da seguinte providência de interesse público:

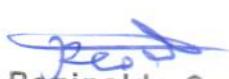
- Levando em consideração o disposto nas alíneas “d” e “e” do inciso III, do art. 19 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017 que evidencia a necessidade de licenciar tanto a gestão quanto a disposição final dos resíduos da construção civil.
Assim como o inciso III do art. 20 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que dispõe sobre a necessidade da elaboração de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil.
Solicito atenção em caráter emergencial para a disposição irregular dos resíduos de construção civil no município, visando regularizar e ordenar a gestão dos mesmos.

JUSTIFICATIVA

A disposição realizada de forma irregular além de estar em desacordo com as normas e legislações vigentes, causa impacto ambiental e visual, acarretando eventualmente no acúmulo de outros tipos de resíduos dispostos pela própria população.

Bom Jardim de Minas, 18 de junho de 2019.


Rita Maria de Almeida
Vereadora


Reginaldo Caetano
Vereador